



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

[www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**MOÇÃO Nº 446**

S.S. 15 / 07 / 19

**APROVADO.**

**Sr. Presidente;**

**REQUEIRO À MESA**, desta Augusta **Casa Legislativa**, depois de ouvido o **Egrégio Plenário**, na forma regimental, digne-se de aprovar e encaminhar a presente **MOÇÃO DE APOIO** ao Governo Federal, pela publicação da Lei nº 13.835, de 4 de junho de 2019 que altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para assegurar às pessoas com deficiência visual o direito de receber cartões de crédito e de movimentação de contas bancárias com as informações vertidas em caracteres de identificação tátil em braile.

### JUSTIFICATIVA

Nos termos do Regimento Interno, apresento a Vossa Excelência esta moção para submissão ao Plenário e encaminhamento, se aprovada, para o Palácio do Planalto.

O Governo Federal publicou no dia 4 de junho de 2019 a Lei nº 13.835 que altera a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000 que assegura às pessoas com deficiência visual o direito de receber cartões de crédito e de movimentação de contas bancárias com as informações vertidas em caracteres de identificação tátil em braile.

Com origem no Projeto de Lei da Câmara dos Deputados (PLC) 84/2018, a nova lei permite que as pessoas com deficiência visual solicitem um kit contendo, no mínimo, os seguintes itens: etiqueta de filme transparente com a identificação do tipo do cartão e os seus seis últimos dígitos impressos em braile; identificação do tipo



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Climaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

[www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

do cartão, indicado pelo primeiro dígito da esquerda para a direita; fita adesiva para fixar a etiqueta em braile no cartão; e porta cartão com inscrição, em braile, de todas as informações constantes no cartão.

A medida traz mais autonomia e segurança para as pessoas com deficiência visual, permitindo assim que as mesmas tenham acesso aos seus dados pessoais, confirmando se os mesmos estão corretos.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos Nobres Pares nesta causa justa.

**Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 10 de julho de 2019.**

Fabio Muzzi

**MARQUINHO DE ABREU**  
Vereador

Rafael Rezende

Alexandre Grantel

Rodolfo

Francisco

Bosclan da Raíza

Safon

João Edson

Carla

Dino Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Data: 04/07/2019	Hora: 08:08
Moção Nº 446/2019	
Autoria: MARQUINHO ABREU	
Assunto: Apoio ao Governo Federal, pela publicação da Lei nº 13.835, de 04 de junho de 2019, que altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para assegurar s pessoas com deficiência visual o direito de receber	

Numero de Protocolo  
**03392/2019**